

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 007/2019

TOMADA DE PREÇO 007/2019: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DEMÓCRITO SARMENTO.

Em Publicação do dia 14 de Outubro de 2020 no Diário dos Municípios do Estado de Alagoas no ANO VII, n° 1363, que DECIDIRAM que foi considerada HABILITADAS a licitante: METRA CONSTRUÇÕES EIRELI, sob CNPJ n° 34.348.652/0001-33; JC3 ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita sob CNPJ n° 27.263.594/0001-80, PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ n° 18.737.938/0001-54, AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, sob CNPJ n° 11.091.079/0001-20, haja vista o cumprimento o cumprimento dos requisitos do edital. Frisa-se Que as empresas KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, sob CNPJ n° 27.104.634/0001-40, apresentou CND Municipal vencida em 27/07, descumprindo ao subitem 6.2, alínea c, do edital. Contudo, por se enquadrar como ME, de acordo com o subitem 6.6.2 do edital, possui 5 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a pedido e autorizado pela Administração, para a regularização e apresentação da referida certidão. Ocorre que a referida empresa também deixou de apresentar a declaração PCMAT, descumprindo ao subitem 6.5, alínea e) e também apresentou a CND do TCU no CPF vencida em 15/06. Por tais motivos, está INABILITADA conforme analise da comissão de licitação por descumprir dos itens do instrumento convocatório.

Em Publicação na Edição do ANO VII de n° 1399 de 22 de Outubro de 2020 foi convocada(s) a empresa(s) para abertura de Proposta em 27 de Outubro do corrente ano. Com relação a Empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA E KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI por não comprovação qualificação técnica para os serviços piso granilite e forro em placa de gresso/drywall, confiorme exigência minina do item 6.3 - b do edital, de acordo com o parecer técnico da engenharia, INABILITAÇÃO.

Em Ata de Reunião da sessão do dia 27 de Outubro do corrente ano, apenas a empresa **AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, compareceu para abertura de Proposta, conforme ata da sessão, que em não apresentou nenhuma alegações.

Diante da Análise da Engenharia, após proceder com a análise da proposta apresentada, vislumbrar que a empresa outrora habilitada apresentou propostas exequíveis, segundo critério aferido pela planilha do setor conforme consta nos autos.

10/11/2020





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Destarte que a empresa **AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP** , apresentou o menor valor na ordem de R\$ 1.204.360,66 (hum milhão, duzentos e quatro mil, trezentos e sessentas reais e sessenta e seis centavos).

Por fim, o Presidente da Comissão abre vista ao processo e determina o inicio da contagem de prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei de 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação e proposta poderá ser obtida na sede prefeitura, na sala da comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas.

Remetam-se aos autos com a decisão do julgamento de Proposta para publicação no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA, concomitantemente no Diário Oficial do Município https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdoquitunde/cidadao/diario oficial e ou https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/.

São Luis do Quitunde, 10 de Novembro de 2020.

10/11/2020

X

Alex Lins Fernande Presidente da CPL